



Junta de Freguesia de Mirandela

Ata N.º 2023/21

Reunião Ordinária de 28 de novembro de 2023

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Junta de Freguesia de Mirandela

Data da Reunião: 28 de Novembro de 2023

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Luís Carlos De Fontoura Soares

Secretária: LÉNIA DE JESUS REMONDES

Tesoureiro: Vítor Manuel Fernandes Pratas

Vogal: Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves

Vogal: EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA

FALTAS:

Início de Reunião: Onze Horas

Encerramento: Doze Horas

Resumo Diário da Tesouraria: 30.750,17 €

Obs: -----



Junta de Freguesia de Mirandela

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Informações do Presidente
2. Proposta de celebração de contrato de arrendamento
3. Proposta de Normas do concurso montras de Natal 2023
4. Proposta de Normas do concurso presépios de Natal 2023
5. Outros assuntos

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Informações do Presidente

- O Presidente informou que no dia 22 de novembro esteve presente juntamente com o tesoureiro na inauguração do "mural dos encontros" na escola Esproarte.

O Executivo tomou conhecimento

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:

Proposta de celebração de contrato de arrendamento

Luis Carlos de Fontoura de Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, realiza a seguinte proposta na reunião de executivo do dia 28/11/2023.

Considerando que:

- A Junta de Freguesia de Mirandela no que diz respeito aos seus serviços operacionais necessita de possuir um espaço amplo de centro logístico e de apoio.
- Considerando o aumento do número de equipamentos disponíveis na posse da Junta de Freguesia, existe necessidade de garantir o cuidado na sua manutenção.



Junta de Freguesia de Mirandela

- Considerando ainda a necessária verificação de imóveis disponíveis na Freguesia de Mirandela, é proposto o seguinte contrato de arrendamento que se anexa.
- O contrato de arrendamento estará sujeito ao regime de duração limitada, nos termos do artigo 1110.º n.º 1 e 2 do Código Civil, com prazo de duração efetiva de 5 (cinco) anos, com início 01/12/2023 e termo em 30/11/2028, considerando-se nos termos do artigo 1110.º n.º 3 prorrogado por períodos de cinco anos, sucessivos, enquanto não for denunciado por nenhuma das partes nos termos da lei.
- Nos termos do decreto de Lei nº 75/2013 de 12-09-2013 no seu artigo Art.º 16º, nº1, al.ºs c) e ii) do RJAL.

Propor na próxima reunião de executivo a celebração do contrato de arrendamento.

O Executivo aprovou conhecimento

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Normas do concurso montras de Natal 2023

Luis Carlos de Fontoura de Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, realiza a seguinte proposta na reunião de executivo do dia 28/11/2023.

Considerando que:

- Existe necessidade de atualizar as normas do concurso de montras de Natal 2023 que se anexa para análise e verificação.

O Executivo aprovou conhecimento

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Normas do concurso presépios de Natal 2023

Luis Carlos de Fontoura de Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, realiza a seguinte proposta na reunião de executivo do dia 28/11/2023.

Considerando que:

- Existe necessidade de atualizar as normas do concurso de presépios de Natal 2023 que se anexa para análise e verificação.

O Executivo aprovou conhecimento



Junta de Freguesia de Mirandela

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

Outras Informações

- Foram abordados assuntos gerais de gestão interna.

O Executivo tomou conhecimento



Junta de Freguesia de Mirandela

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas Doze Horas.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada, que de acordo com o artigo 57.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim que a lavrei Lénia Remondes secretária.

Mirandela, 28 de novembro de 2023

O Executivo,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

(LÉNIA DE JESUS REMONDES)



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneres, n.º 159
5370-321 Mirandela

Junta de Freguesia de Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria

DE 01/01/2023 ATÉ 28/11/2023

2023



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneses, n.º 159
5370-321 Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria
DE 01/01/2023 ATÉ 28/11/2023

2023

Referência aos Registos	Saldo do dia Anterior	Entrada	Soma	Saída	Saldo para o dia seguinte
CAIXAS / FUNDOS DE MANEIO					
Caixa - Fundo de Maneió	3.655,19 €	34.510,63 €	38.165,82 €	37.623,76 €	542,06 €
SUBTOTAL DE CAIXAS / FUNDOS MANEIO	3.655,19 €	34.510,63 €	38.165,82 €	37.623,76 €	542,06 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					
Caixa Geral de Depósitos - PT50 0035 0474 0000 1271 830	34.144,55 €	702.627,22 €	736.771,77 €	706.563,66 €	30.208,11 €
SUBTOTAL BANCÁRIO	34.144,55 €	702.627,22 €	736.771,77 €	706.563,66 €	30.208,11 €
TOTAL DISPONIBILIDADES	37.799,74 €	737.137,85 €	774.937,59 €	744.187,42 €	30.750,17 €
Documentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL MOV DE TESSOURARIA	37.799,74 €	737.137,85 €	774.937,59 €	744.187,42 €	30.750,17 €
OPERAÇÕES					
Operações Orçamentais	37.749,74 €	707.977,09 €	745.726,83 €	714.986,66 €	30.740,17 €
Operações de Tesouraria	50,00 €	1.285,76 €	1.335,76 €	1.325,76 €	10,00 €
Operações Bancárias (Transf./Lev./Dep. entre Caixas/Bancos)	0,00 €	27.875,00 €	27.875,00 €	27.875,00 €	0,00 €
TOTAL OPERAÇÕES	37.799,74 €	737.137,85 €	774.937,59 €	744.187,42 €	30.750,17 €
RETENÇÕES POR OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	1.180,74 €	56.543,02 €	57.723,76 €	47.650,64 €	10.073,12 €

Confirmo

O Tesoureiro

Conferi

O Responsável da Contabilidade

Visto

O Presidente

A Junta de Freguesia de Mirandela e ACIM promove a iniciativa

"Montras de Natal 2023"

Esta iniciativa visa promover e dinamizar o comércio local da Freguesia de Mirandela e conta com o apoio da Associação Comercial e Industrial de Mirandela.

DATAS

O concurso "Montras de Natal 2020" decorre no período compreendido entre os dias **15 de dezembro de 2023 a 2 de janeiro de 2024**.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar na iniciativa todos os estabelecimentos comerciais da Freguesia, independentemente do ramo de atividade, **que se inscrevam até ao dia 12 de dezembro de 2023**, entregando a ficha de inscrição devidamente preenchida na Junta de Freguesia de Mirandela, por e-mail para: geral@jf-mirandela.pt ou inscrevendo-se no seguinte link de acesso:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenZHZEg6l3kurrGQMtaHmUrroDlwndv1-MYmaS8fX_sEMf-g/viewform

Devem ainda remeter as fotografias da montra identificando a loja, **esta fotografia é da responsabilidade dos participantes e terá que ser enviada um máximo de 4 fotografias até ao dia 12 de dezembro**.

Podem ainda fazer a inscrição junto da acim de Mirandela.

As montras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar alegoria que enquadre a quadra natalícia, com os artigos ou produtos vendidos nesse estabelecimento;
- b) Respeitar o tema previamente definido e anunciado.
- c) Estarem devidamente iluminadas e poderem ser vistas pelo público, das 10h00 até às 19h00, de segunda a sábado.

AVALIAÇÃO

O processo de avaliação será efetuado através dos votos do público e por um júri a definir pela organização.

O público votará nas montras através da página do facebook da Junta de Freguesia.

A votação do público será cotada da seguinte forma:

- a) de 1 a 50 likes no facebook equivale a 8 valores;
- b) de 51 a 100 likes no facebook equivale a 12 valores;
- c) de 101 a 150 likes no facebook equivale a 14 valores;
- d) de 151 a 200 likes no facebook equivale a 16 valores;
- e) de 201 a 250 likes no facebook equivale a 17 valores;
- f) de 251 a 300 likes no facebook equivale a 18 valores;
- g) de 301 a 450 likes no facebook equivale a 19 valores;
- h) mais de 450 likes no facebook equivale a 20 valores

Esta votação apenas conta na página oficial do Facebook da Junta de Freguesia de Mirandela.

O júri avaliará numa escala de 0 a 20 pontos, cada um dos seguintes critérios de apreciação/avaliação:

- a) Harmonia e Estética do Conjunto;
- b) Originalidade;
- c) Criatividade;
- d) Materiais Utilizados.

A votação do público representará 30% (trinta por cento) da classificação final, correspondendo os restantes 70% (sessenta por cento) à avaliação efetuada pelo júri.

Em caso de empate cabe ao júri a função de desempate.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Originalidade e criatividade;
- b) Cores, Materiais Utilizados e Iluminação;
- c) Estética do Conjunto (Harmonia da Imagem);

Até ao dia 12 de dezembro, cada participante deve enviar para o e-mail:

geral@jf-mirandela.pt

até um máximo de quatro fotografias da sua montra, onde pode incluir fotos de pormenores que ache importantes, devendo sempre apresentar uma foto completa da sua montra devidamente iluminada.

PRÉMIOS

Os prémios serão os seguintes:

1. 1 lugar – 250 euros
2. 2 lugar – 200 euros
3. 3 lugar – 150 euros

Serão ainda publicadas nas diferentes páginas da Junta de freguesia o 4 a 10 lugar.

A entrega dos prémios será posteriormente acertada com os participantes a data e o local.

Os resultados do concurso serão conhecidos até ao prazo de 30 (trinta) dias depois do terminus do concurso, através da página de facebook da Junta de Freguesia de Mirandela e no seu website.

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO "MONTRAS DE NATAL 2023"

Nome do Estabelecimento: _____

Tipo de Comércio: _____

Nome do Empresário: _____

N.º de Contribuinte: _____

Morada: _____

Contacto: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Data-limite para inscrições: 12 de Dezembro de 2023

Entrega das inscrições na Junta de Freguesia ou por e-mail: geral@jf-mirandela.pt

Podem ainda fazer a entrega dos dados da candidatura Junta da Associação comercial e industrial de Mirandela.

JF Mirandela contacto: 278 201 580

Mircom contacto - 278 261 085



A Junta de Freguesia de Mirandela promove a iniciativa

“Concurso de Presépios 2022”

O Natal de 2022 traz consigo um Concurso de Presépios realizado na Freguesia de Mirandela.

Este concurso promove a utilização de materiais recicláveis e de matérias-primas existentes na região para a construção dos trabalhos, contribuindo assim para a importância dos presépios e das tradições natalícias.

Podem participar, dando largas à imaginação e criatividade, Instituições (Igrejas, Escolas, Associações e IPSS's), empresas e particulares (Indivíduos maiores de 18 anos).

O Júri deslocar-se-á entre os dias 20 de dezembro e 31 de Dezembro, aos locais identificados pelos participantes na ficha de inscrição.

Todos os interessados em concorrer deverão efetuar a sua inscrição online por este formulário entre os dias 23 de Novembro e 12 de Dezembro, ou mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disponível no website ou ainda presencialmente pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Mirandela.

INFORMAÇÕES

[https://www.jf-mirandela.pt/autarquia/projetos/7concurso presepios de natal 2022](https://www.jf-mirandela.pt/autarquia/projetos/7concurso_presepios_de_natal_2022)

DATAS

O concurso “**Presépios 2022**” decorre no período compreendido entre os dias **15 de dezembro de 2022 a 2 de janeiro de 2023**.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar na iniciativa todos os estabelecimentos comerciais da Freguesia, independentemente do ramo de atividade, escolas como, creches, pré-escolar e primeiro ciclo bem como famílias, **que se inscrevam até ao dia 12 de dezembro de 2022**, entregando a ficha de inscrição devidamente preenchida na Junta de Freguesia de Mirandela, por e-mail para: geral@jf-mirandela.pt ou inscrevendo-se no seguinte link de acesso:



<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc5PNviJOJdK8SCUMkIS-QD4YzcNrsN1BfRRt4efwq6pHhGjA/viewform>

Todos os interessados em concorrer deverão efetuar a sua inscrição online por este formulário entre os dias 23 de novembro e 12 de dezembro, ou mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disponível no website ou ainda presencialmente pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Mirandela.

OBJETIVO PRINCIPAL

- Estimular a criatividade e a promoção do conhecimento pelas tradições;
- Sensibilizar a comunidade para a tradição cultural da construção do presépio;
- Promover a manifestação artística e a criatividade interinstitucional e individual;
- Estimular o uso de materiais recicláveis como forma de promoção de práticas amigas da natureza.

PARTICIPAÇÃO POR CATEGORIAS

- As categorias a concurso são:
- Escolas (creches, ensino pré-escolar e primeiro ciclo da rede pública ou privada da Freguesia de Mirandela)
- Instituições (Igrejas, associações, IPSS, empresas)
- Famílias

Os participantes devem ainda remeter as fotografias do presépio, esta fotografia é da responsabilidade dos participantes num total de 4 fotos.

AVALIAÇÃO

O processo de avaliação será efetuado através dos votos do público e por um júri a definir pela organização.

O público votará nos presépios através da página do facebook da Junta de Freguesia de Mirandela



B
/

A votação do público será cotada da seguinte forma:

- a) de 1 a 50 likes no facebook equivale a 8 valores;
- b) de 51 a 100 likes no facebook equivale a 12 valores;
- c) de 101 a 150 likes no facebook equivale a 14 valores;
- d) de 151 a 200 likes no facebook equivale a 16 valores;
- e) de 201 a 250 likes no facebook equivale a 17 valores;
- f) de 251 a 300 likes no facebook equivale a 18 valores;
- g) de 301 a 450 likes no facebook equivale a 19 valores;
- h) de 450 likes no facebook equivale a 20 valores

O júri avaliará numa escala de 0 a 20 pontos, cada um dos seguintes critérios de apreciação/avaliação:

- a) Harmonia e Estética do Conjunto;
- b) Originalidade;
- c) Criatividade;
- d) Materiais Utilizados.

A votação do público representará 50% da classificação final, correspondendo os restantes 50% à avaliação efetuada pelo júri.

Em caso de empate cabe ao júri a função de desempate.

O Júri será nomeado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Cada presépio poderá ter o tamanho que for entendido. Será avaliada a estética/harmonia, a originalidade, a criatividade (dando preferência à utilização de materiais recicláveis) e a tradicionalidade (com a presença das figuras de José,



Maria, Menino Jesus, o Anjo, a Estrela, os três Reis Magos e o estábulo com o pastor, o burro e a vaca).

Até ao dia 12 de dezembro, cada participante deve enviar para o e-mail: geral@jf-mirandela.pt até um máximo de quatro fotografias do seu presépio, onde pode incluir fotos de pormenores que ache importantes, devendo sempre apresentar uma foto completa de toda a componente do presépio.

PRÉMIOS

Os prémios serão os seguintes na categoria "escolas":

1. 1 lugar – 100 euros
2. 2 lugar – 75 euros
3. 3 lugar – 50 euros

Os mesmos serão vales de material escolar para serem utilizados em estabelecimentos de comércio da cidade de Mirandela.

Os prémios serão os seguintes na categoria "Instituições":

1. 1 lugar – 100 euros
2. 2 lugar – 75 euros
3. 3 lugar – 50 euros

Os mesmos serão vales para serem utilizados em estabelecimentos de comércio da cidade de Mirandela.

Os prémios serão os seguintes na categoria "Famílias":

1. 1 lugar – 100 euros
2. 2 lugar – 75 euros
3. 3 lugar – 50 euros

Os mesmos serão vales para serem utilizados em estabelecimentos de comércio da cidade de Mirandela.

Os resultados do concurso serão conhecidos até ao prazo de 30 (trinta) dias depois do terminus do concurso, através da página de facebook da Junta de Freguesia de Mirandela e no seu website www.jf-mirandela



FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO "PRESÉPIOS DE NATAL 2022"

Nome do _____

Tipo de categoria a concurso

Famílias

Instituições

Escolas

Nome do Responsável: _____

N.º de Contribuinte: _____

Morada: _____

Contacto: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Data-limite para inscrições: 13 de Dezembro de 2022

Entrega das inscrições na Junta de Freguesia ou por e-mail: geral@jf-mirandela.pt

Podem ainda fazer a entrega dos dados da candidatura Junta da Associação comercial e industrial de Mirandela.

JF Mirandela contacto: 278 201 580

CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO

PARA FINS NÃO HABITACIONAIS COM PRAZO CERTO

PRIMEIRO

Eurico Miguel Martins Dias, contribuinte fiscal 197 712 533, divorciado, natural da freguesia de ***, concelho de ***, portador do cartão de cidadão número 09886284 7 ZW5, válido até 03/08/203, residente na ***, freguesia de ***, concelho de ***, adiante designado por Primeiro Contratante ou Locatário.

SEGUNDA

Junta de Freguesia de Mirandela, NIPC 507 200 837, pessoa coletiva com sede na Rua Clemente Menéres, n.º 159, 5370-321 Mirandela, neste ato representada pelo seu presidente Luís Carlos de Fontoura Soares, natural da freguesia Mirandela, concelho Mirandela, portador do cartão de cidadão número 12412658 válido até 05-01-2031, com domicílio profissional na suprarreferida morada, adiante designada por Segunda Outorgante ou Locadora.

É livremente e de boa-fé celebrado, o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

---1. O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário da **casa de habitação de sub-cave, cave, rés-do-chão, 1.º andar e logradouro**, freguesia e concelho de **Mirandela**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o número **dois mil trezentos e setenta e oito**, da freguesia de **Mirandela** com o registo de

aquisição a favor do Primeiro Contratante pela **AP. 2906 de 2009/05/22**, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo **6473, que proveio do artigo 4297**, da freguesia de Mirandela, com o valor patrimonial de 376.874,87Euros, adiante designada por **IMÓVEL**. -----

---2. Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante dá de arrendamento à Segunda, que aceita, a sub-cave, do imóvel identificado no número anterior, intitulada “armazém”, com entrada pela Rua Beco do Sobreiro, freguesia e concelho de Mirandela. -----

SEGUNDA

(Prazo)

O contrato de arrendamento que as partes reciprocamente celebram entre si, estará sujeito ao regime de duração limitada, nos termos do artigo 1110.º n.º 1 e 2 do Código Civil, com prazo de duração efetiva de 5 (cinco) anos, com início 01/12/2023 e termo em 30/11/2028, considerando-se nos termos do artigo 1110.º n.º 3 prorrogado por períodos de cinco anos, sucessivos, enquanto não for denunciado por nenhuma das partes nos termos da lei. -----

TERCEIRA

(Renovação)

Os Outorgantes, podem opor-se à renovação do contrato, no seu termo, mediante comunicação a efetuar à contraparte com, pelo menos, cento e vinte (120) dias de antecedência do seu termo, comunicação essa realizada segundo o regime do artigo 9.º da Lei n.º 6/2006 de 27 de fevereiro. -----

QUARTA

(Renda)

---1. A renda anual ajustada é de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), correspondendo a duodécimos mensais de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), os

quais deverão ser pagos até ao dia 8 do mês a que disser respeito, por transferência bancária para o IBAN do Primeiro Outorgante. -----

---2. No caso do presente contrato ser renovado, a renda inerente às renovações seguintes resulta da atualização legal, pela aplicação do coeficiente de atualização anual, prevista para o regime de rendas livres ou outro regime legal que venha a ser aprovado, sendo a renda atualizada devida pela Segunda Outorgante a partir do mês seguinte em que a mesma lhe seja comunicada pelo Primeiro Outorgante, através de carta registada com A/R, a enviar para a sede da Segunda Outorgante. -----

QUINTA

(Destino)

O local arrendado destina-se à instalação e funcionamento de serviços públicos da Junta de Freguesia de Mirandela, Segunda Outorgante, não podendo esta dar ao locado qualquer outra finalidade, sem o prévio consentimento do Primeiro Outorgante. -----

SEXTA

(Obras)

---1. À Segunda Outorgante é permitido, a suas expensas, fazer obras ou benfeitorias, para adaptação do locado ao fim a que se destina, ficando igualmente a seu cargo as obras de conservação ordinária e extraordinária e, ainda, limpeza do locado. -----

---2. Cessando o contrato, por qualquer uma das formas legalmente admitidas, reverterem gratuitamente para o Primeiro Outorgante, sem direito de retenção ou indemnização, todas as obras e benfeitorias realizadas no locado. -----

SÉTIMA

(Despesas e encargos)

---1. Correm por conta da Segunda Outorgante as despesas inerentes aos consumos de água, taxa de saneamento, lixo, energia elétrica, telefone, internet e todas as que disserem respeito ao local arrendado, obrigando-se a adquirir os bens e serviços em seu nome. -----

---2. São da responsabilidade da Segunda Outorgante a obtenção de licenças ou alvarás necessários decorrentes das alterações que venha a ocorrer na fração arrendada no caso de tal se mostrar necessário, assim como os respetivos custos. -----

3. A Segunda Outorgante renuncia, desde já, a qualquer pedido de indemnização, caso não venha a lograr obter as licenças ou alvarás necessários para os fins previstos neste contrato. -----

OITAVA

(Devolução do imóvel)

---1. O locado deverá ser entregue ao Primeiro Outorgante, findo o contrato, em bom estado de conservação, e limpeza como atualmente se encontra, ressalvando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização. -----

---2. Designadamente, obriga-se a Segunda Outorgante, sob pena de indemnização, a conservar em bom estado, como se encontram, as canalizações de água e esgotos, todas as instalações sanitárias e de luz e respetivos acessórios, pagando as suas expensas quanto às reparações no caso de se entupirem ou danificarem. -----

NONA

(Notificações)

No âmbito deste contrato e para todos os efeitos legais do mesmo emergente, todas as notificações serão endereçadas para as moradas indicadas nos cabeçalhos, salvo se outra tiver, entretanto, sido acordada ou comunicada por escrito (carta A/R) por uma das partes à outra. -----

DÉCIMA

(Cláusula Penal)

---1. No caso de resolução, denúncia ou caducidade do presente contrato de arrendamento, fica desde já estabelecida a cláusula penal de 500,00 € (quinhentos euros) por cada mês de incumprimento pela Segunda Outorgante da entrega atempada do locado livre de pessoas e bens. -----

---2. Fica, ainda consignado que em caso de incumprimento deste contrato por parte da Segunda Outorgante, esta obriga-se ao pagamento da quantia de 1.000,00 € (mil euros) a título de despesas judiciais e extrajudiciais com o processo originado pelo incumprimento. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

(Integração de lacunas e foro aplicável)

As possíveis omissões deste contrato regulam-se pelas disposições legais aplicáveis, ficando desde já, definido o foro da comarca de Mirandela para qualquer litígio emergente do presente contrato. -----

Feito em duplicado, ficando um exemplar para cada outorgante.

Mirandela, 28 de novembro de 2023

PRIMEIRO OUTORGANTE

PELA SEGUNDA OUTORGANTE

